

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

Número do Processo Administrativo nº 2.786/2024

Termo de Fomento nº 104/2024

Objeto: Custeio de Recursos Humanos, escritório de contabilidade, através de Emenda Impositiva Municipal, para execução do **Projeto** “Cuidados de saúde dos acolhidos dos serviços de acolhimentos”.

Valor Total: R\$ 64.462,63 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Razão Social: Associação Casa Naim Salto

CNPJ: nº 22.168.395/0001-79

Início da Vigência: a partir da publicação

Termino da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Márcia Vieira Fernandes Batista**, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.548.849-2, CPF nº 202.472.678-05, e-mail sec.saude@salto.sp.gov.br, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - **ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.395/0001-79, situada a Rua Rubi, nº14, Jardim Sontag, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-153, E-mail: casanaimsalto@gmail.com, neste ato representado por seu presidente **Sr. Clóvis Wilson Fontenla**, brasileiro, portador do RG nº 17.285.658 e do CPF/MF nº110.386.898-56, residente e domiciliado, a Rua Campinas, nº 275, Vila Formosa, na cidade de Jundiaí/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto: Custeio de Recursos Humanos, escritório de contabilidade, através de Emenda Impositiva Municipal, para execução do **Projeto** “Cuidados de saúde dos acolhidos dos serviços de acolhimentos”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;



- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 64.462,63 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 250.803-6 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através das dotações orçamentárias abaixo, da Secretaria de Saúde:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.08.01.335039.10.243.0014.2.010.08.3000239	1669
02.08.01.335039.10.243.0014.2.010.08.3000274	1542

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data da publicação até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Priscila Xavier de Oliveira**, brasileira, divorciada, diretora de divisão, portadora do RG: 40.537.412-X e do CPF: 345.866.838-60, designada Portaria Municipal nº 280/2024, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.



PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pela Portaria Municipal 180/2024, a saber: Gabriela Amaro de Oliveira Silva, Assistente Social, portadora do CPF nº 204.924.068-63, Lucimar Candeia Camargo, Enfermeira, do CPF nº 109.315.768-22, Leila Lobo de Oliveira Gomes dos Santos, Enfermeira, portadora do CPF nº 330.870.948-11, Cristiana Azevedo, Enfermeira, portadora do CPF nº 261.854.968-60 e Maria Carolina Andrade Castedo, Enfermeira, portadora do CPF nº 325.997.828-30.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO

Márcia Vieira Fernandes Batista
Secretária de Saúde

Clovis Wilson Fontenla

ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO

Clóvis Wilson Fontenla
Presidente

TESTEMUNHAS:

Ana Flávia de Jesus Almeida

Ana Clara Stabile

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



Casa Naim
SALTO/SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

PROJETO DA EMENDA IMPOSITIVA 2024

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Projeto Emenda Impositiva.

NOME DO PROJETO: Cuidados de saúde dos acolhidos dos serviços de acolhimentos.

VEREADOR: José Benedito de Carvalho, Cicero Granjeiro Landim, Edival Pereira Rosa.

VALOR DA EMENDA: R\$ 10.000,00 (José Benedito de Carvalho), R\$ 54.462,63 (Cicero Granjeiro Landim).

VALOR TOTAL DAS EMENDAS: R\$ 64.462,63

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

NOME: Associação Casa Naim Salto

CNPJ: 22.168.395/0001-79.

EIXO DE ATUAÇÃO: Alta complexidade

PÚBLICO ALVO DO PROJETO: Crianças e adolescentes, na faixa etária de zero a 17 anos e 11 meses; adultos com deficiência de 18 a 59 anos e 11 meses.

NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS: até 20 crianças e/ou adolescentes; até 10 adultos com deficiência.

ENDEREÇO: Rua Rubi, nº 120, Bairro: Jardim Nações.

TELEFONE: (11) 4021-2267 / (11) 97216-0780.

E-MAIL: casanaimsalto@gmail.com

SITE: www.casanaim.com.br

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Município de Salto/SP

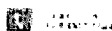
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº15 ANO: 2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 19 ANO: 2021

CEBAS: Nº 178 ANO: 2018

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188> e informe o código F836-618F-A62B-7188

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA, CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188> e informe o código F836-618F-A62B-7188





Casa Naim
SALTO/SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

SÍNTESE (BREVE) DA HISTÓRIA DA ORGANIZAÇÃO:

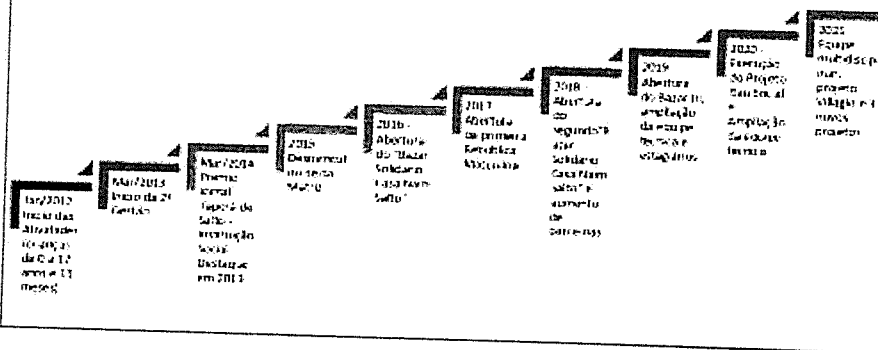
A Associação Casa Naim Salto, realiza um serviço de acolhimento institucional de alta complexidade para crianças e/ou adolescentes, com idade de zero a 17 anos e 11 meses, vítimas de negligência familiar, isto é, aqueles que tiveram os seus direitos violados. Então a Instituição trabalha em consonância com Estatuto da Criança do Adolescente (ECA)

A Associação Casa Naim Salto tem como missão *contribuir para o desenvolvimento do indivíduo de maneira integral, buscando oferecer um acompanhamento psicossocial, familiar e espiritual tendo como valores institucionais: o cuidado espiritual, respeito ao próximo, espírito voluntário e incentivo a prática do voluntariado; busca por competência profissional e cuidado e carinho nos relacionamentos internos e externos.*

Dessa maneira, a Instituição está inserida no município de Salto desde janeiro/2012 e continua articulando os serviços por meio de parcerias com o próprio Município, poder judiciário e ministério público, rede social (CRAS, CREAS, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, outros), empresas privadas, pessoas físicas, voluntários, entre outras

Nosso sentido, a Associação Casa Naim Salto, presta atendimento integral às crianças e aos adolescentes, e busca proporcionar aos acolhidos e seus familiares que utilizam do serviço de acolhimento, atendimentos de qualidade, e também de eficácia, pois a instituição trabalha com os acolhidos, e paralelamente com as famílias dos mesmos, tendo como foco a reinserção familiar, sendo junto à família biológica e/ou extensa, e só depois de esgotadas todas as possibilidades é que se trabalha na busca por uma família substituta.

Abaixo uma linha do tempo com os principais marcos desde a fundação:



Assinado por 11 pessoas: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188> e informe o código F836-618F-A62B-7188



11/01/2023

11/01/2023

11/01/2023

11/01/2023

D



Casa Naim
SALTO - SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I. **NOME:** Cuidados de saúde dos acolhidos dos serviços de acolhimentos.

II. JUSTIFICATIVA:

Na cartilha do ministério da saúde de 2014 "Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências" está destacado que: - Sabe-se que a violência pode gerar problemas sociais, emocionais, psicológicos e cognitivos capazes de impactar fortemente a saúde das pessoas ao longo de sua existência. Isso reforça a importância de orientar as ações e pactuar estratégias para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências, da Política Nacional de Promoção da Saúde e da Política Nacional de Atenção Básica/Primária, entre outras.

Assim, o Ministério da Saúde, por meio das Coordenações-Gerais de Saúde da Criança e Aleitamento Materno e de Saúde do Adolescente e do Jovem, apresenta este documento, que contempla seis capítulos, com o intuito de chamar a atenção dos profissionais de saúde para a importância da integralidade do cuidado em todas as suas dimensões (acolhimento, atendimento, notificação e seguimento na rede de cuidados e de proteção social), bem como de sensibilizar os gestores para a organização dos serviços e a atuação em rede no território.

Ainda nesta cartilha diz que: É também importante lembrar que o apoio psicológico para os profissionais que atendem crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência é necessário.

Vale destacar também o que está descrito no ECA Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.



3

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188>





Casa Naim
SALTO/SP

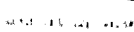
Acolhimento de Crianças e Adolescentes

Segundo o Conselho Nacional de Justiça, no Brasil existem cerca de 29 mil crianças e adolescentes acolhidos em instituições. O acolhimento institucional é uma medida protetiva excepcional e, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o prazo máximo de acolhimento institucional não deve passar dos 18 meses. Portanto, o foco da equipe é realizar um trabalho com as famílias e com a rede do atendimento, entender as causas que levaram ao acolhimento e em conjunto, verificar as possibilidades dessa criança retornar ao convívio da família de origem/extensa e, somente se, esgotando essa possibilidade, essa criança ser encaminhada para adoção (família substituta, Art. 28º do ECA).

Sobre a pessoa com deficiência está o ministério da saúde descreve: Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimento de médio ou longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) diz no Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Segundo o guia "Cuidado e convívio com pessoas com deficiência – Guia para familiares e cuidadores de Andressa da Silveira 2021", diz que: Conviver e cuidar de uma pessoa com deficiência pode ser um desafio para familiares e cuidadores. Pessoas com deficiência necessitam de atenção, carinho e alguns cuidados especiais, de acordo com o tipo e grau de deficiência que possuem.



Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188>



Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA, CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188> e informe o código F836-618F-A62B-7188





Casa Naim
SALTO - SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

Ainda neste guia é destacado que: Alguns cuidados importantes na higiene de pessoas com deficiência: - O banho e os cuidados com a higiene íntima são fundamentais para a saúde e para o bem estar da pessoa com deficiência. Ofereça ajuda se estes cuidados forem difíceis para seu familiar. Peça ajuda de outros familiares caso estes cuidados forem difíceis para você sozinho. - A higiene da boca, dos dentes e do rosto, além de garantir saúde, é importante para que a pessoa com deficiência se sinta à vontade para se comunicar e conviver com outras pessoas. - Pessoas com deficiência que são acamadas ou cadeirantes podem desenvolver lesões de pele, além de outros problemas de saúde, por permanecerem muito tempo em uma mesma posição. Os profissionais de saúde da ESF ou UBS poderão ensinar sobre os cuidados para evitar isso, como evitar que a pessoa fique muitas horas em uma mesma posição.

Nessa perspectiva, a Casa Naim Salto visa oferecer o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, com objetivo de reintegração familiar e também o serviço de acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, maiores de 18 anos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

São nestes contextos que a atuação do/a psicólogo/a se torna imprescindível, pois é fundamental que se trabalhe também o lado emocional daqueles e daquelas que de alguma forma, sofrem de violência, sejam elas familiar e ou social.

Ainda no que se refere a atuação, Antoni; Koller (2001); Silva et al (2015) pontuam que a prática interdisciplinar e multiprofissional são pilares fundamentais dentro das ações em políticas públicas, especialmente no contexto de atuação da Psicologia nos serviços de acolhimento institucional, haja vista que o intercâmbio



Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188> e informe o código F836-618F-A62B-7188

5





Casa Naim
SALTO/SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

diálogo entre o/a psicólogo/a, assistente social e demais integrantes da Rede, podem contribuir, juntos, para um olhar integrativo e sistêmico a fim de somarem forças em benefício das pessoas institucionalizadas.

Diante disso a instituição tem funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para o trabalho com o público dos dois serviços, assim como suas famílias de origem, extensa, substituta, além do atendimento a comunidade.

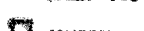
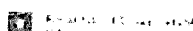
Na experiência da Casa Naim Salto e outros serviços de acolhimento, observamos que uma das principais dificuldades para manter este serviço de proteção com qualidade para atender bem os acolhidos, é o baixo repasse de verba governamental para o acolhimento institucional.

Diante deste cenário em que os recursos adquiridos com convênios e parcerias, são insuficientes para o custeio integral dos serviços de acolhimento, nota-se que este projeto é de extrema importância para garantir os direitos e cuidado integral de saúde, tendo em vistas toda a importância da atenção à saúde e as particularidades destacadas neste projeto para este público específico.

A fim de manter o bom funcionamento da organização, se faz necessário também assegurar que todas as obrigações administrativas, financeiras e de prestação de contas estejam atualizadas e em consonância com as normas e leis vigentes. Os honorários são receitas de empresa de contabilidade, que tem como atribuição apresentar ao seu cliente toda a documentação administrativa, de prestação de contas e financeira atualizada e bem definida para a instituição para trabalhar com total transparência nas prestações de contas aos órgãos de parceria.

Tendo em vista o alto custo da instituição, pretende-se destinar esta Emenda Impositiva ao custeio da instituição realizando 8 meses do pagamento dos recursos humanos dos colaboradores da equipe técnica que atuam diretamente no cuidado com os acolhidos, e 8 meses de pagamento de honorários de empresa de contabilidade.

6



Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188>



Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA, CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188>





Casa Naim
SALTO / SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

III. OBJETIVO GERAL:

Contribuir com o custeio da instituição para manter o cuidado integral de saúde aos seus acolhidos, tendo em vistas toda a importância da atenção à saúde dos acolhidos dos serviços da Instituição Casa Naim Salto.

IV. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Contribuir para a manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional;
2. Complementar custeio de RH;
3. Custeio de honorários de empresa de contabilidade

V. METODOLOGIA:

A metodologia terá como base o serviço de acolhimento o qual acontece 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, com objetivo de reintegração familiar e jovens e adultos com deficiência, maiores de 18 anos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Os técnicos deste projeto são responsáveis por: O técnico na Alta Complexidade tem como suas atribuições: proporcionar um espaço de escuta para os demais profissionais do acolhimento, participar da construção de rotinas que se adequem as características do público atendido bem como ao objetivo do serviço de acolhimento, contribuir para minimizar o adoecimento psíquico das equipes bem como para qualificar o atendimento ao usuário, articular a rede de serviços para garantir o atendimento aos usuários acolhidos, trabalhar para o fortalecimento de



016-021

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA

7

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188>

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188>

D



Casa Naim
SALTO/SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

vínculos entre os usuários dos serviços e entre esse e a comunidade, considerar a condição de extrema vulnerabilidade, risco pessoal e rompimento de vínculos dos usuários atendidos no acolhimentos institucional, preservar ainda o olhar sobre as particularidades da história de cada sujeito para propor intervenções que considerem a singularidade de cada acolhido, contribuir com a garantia de espaços de acolhida, formação e reflexão das educadoras e dos educadores do Serviço, planejar suas intervenções prevendo articulação junto ao Sistema de Garantia de Direitos e demais órgãos necessários em busca de garantir os direitos do acolhido e da acolhida. Na relação com o acolhido, cabe: a participação na construção e ações do PIA (Plano Individual de Acolhimento); permitir espaços para reflexão e compreensão do sujeito de direitos sobre as circunstâncias que o (a) levaram ao acolhimento e possibilidades de saída da situação de violência; acompanhar a adaptação à instituição e contribuir nas resoluções de dificuldades.

Sobre o trabalho específico da saúde cabe à equipe técnica do acolhimento: acolher os moradores nas suas necessidades, realizar o encaminhamentos necessários da saúde, acompanhar os acolhidos em consultas e exames, acompanhar os processos da saúde como agendamento, receitas médicas; acompanhar os cuidadores nas orientações médicas e ministração de medicamentos, organizar os documentos de saúde dos acolhidos, organizar e preparar os meios de separação e organização das medicações, preencher planilhas de saúde, preencher os prontuários dos acolhidos, orientação aos cuidadores sobre os cuidados específicos de saúde, limpeza e higiene, realizar orientação à família, realizar reuniões de rede, atender e acompanhar outras necessidades específicas de saúde dos acolhidos.

Desta forma, os 4 colaboradores da equipe técnica* dos serviços de acolhimento, sendo esta formada por 2 psicólogos, 1 assistente social e 1 fisioterapeuta, passaram por processo seletivo e foram contratados em regime de CLT pela Casa Naim Salto, somente o fisioterapeuta que ainda não foi efetivado pois está aguardando a liberação desta emenda para efetivar a contratação. Estes

8



Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188>

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA, CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188>



Casa Naim
SALTO - SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

funcionários são capacitados e empenhados na função de técnicos do serviço de acolhimento.

*Obs: Esta equipe técnica de psicólogos e assistentes sociais, já são funcionários da instituição, contratados em regime CLT e a emenda visa o custeio destes profissionais. Em relação ao fisioterapeuta, já passou pelo processo seletivo, foi selecionado, já foi acordado sobre as condições de trabalho, o mesmo vai ser registrado em regime CLT, porém somente será feito a efetivação do contrato do mesmo quando sair o valor desta emenda.

A empresa de contabilidade ficará responsável por apresentar toda a documentação administrativa, de prestação de contas e financeira atualizada e bem definida para a instituição, para trabalhar com total transparência nas prestações de contas aos órgãos de parceria

VI. RESULTADOS ESPERADOS:

As emendas contribuirão para que a Casa Naim Salto possa manter o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, com objetivo de reintegração familiar e também o serviço de acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, maiores de 18 anos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.



Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188>

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188>

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188>

D



Casa Naim
SALTO / SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

VII. INDICADORES DE MONITORAMENTO:

O monitoramento será através de prestação de contas, com entrega de toda a documentação solicitada pelo órgão competente, além dos relatórios técnicos destinados aos órgãos da parceria e fiscalização.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

A partir do recebimento do valor da emenda impositiva até o último dia útil do mês de dezembro de 2024.

ATIVIDADES	MES							
	1	2	3	4	5	6	7	8
HH	R\$ 5.357,82	R\$ 5.357,82	R\$ 5.357,82	R\$ 5.357,82	R\$ 5.357,82	R\$ 5.357,82	R\$ 5.357,82	R\$ 5.357,82
Honorários Contabilidade	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total:	R\$ 8.157,82	R\$ 8.157,82	R\$ 8.157,82	R\$ 8.157,82	R\$ 8.157,82	R\$ 8.157,82	R\$ 8.157,82	R\$ 8.157,82

O RH envolve 4 colaboradores da equipe técnica* dos serviços de acolhimento, sendo esta formada por 2 psicólogos, 1 assistente social e 1 fisioterapeuta.

*Obs: Esta equipe técnica de psicólogos e assistentes sociais, já são funcionários da instituição, contratados em regime CLT e a emenda visa o custeio destes profissionais.

IX. CUSTO TOTAL DO PROJETO:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DA EMENDA	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
8 meses de pagamento de 4 técnicos da instituição.	R\$ 42.862,56	R\$ 64.462,63	R\$ 799,93
8 meses de Honorários Contabilidade	R\$ 22.400,00		
TOTAL DO PROJETO: R\$ 65.262,56		TOTAL DOS RECURSOS: R\$ 65.262,56	

10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL



Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao>

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA, CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao>



Casa Naim
SALTO / SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

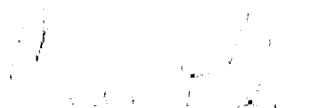
X. DADOS BANCÁRIOS DA CONTA ESPECÍFICA PARA O PROJETO.

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 6658-3

CONTA: 250.803-6

Estância Turística de Salto, 05 de abril de 2024.


Nome: Clóvis Wilson Fontenla
Cargo: Presidente


Nome: Marcos Paulo Campos dos Santos
Cargo: Psicólogo

11

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188> e informe o código F836-618F-A62B-7188



REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 104/2024

OBJETO: CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS, ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “CUIDADOS DE SAÚDE DOS ACOLHIDOS DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS”.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 64.462,63 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



ODENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Vieira Fernandes Batista

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 202.472.678-05

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Clóvis Wilson Fontenla

Cargo: Presidente

CPF: 110.386.898-56

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Vieira Fernandes Batista

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 202.472.678-05

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Clóvis Wilson Fontenla

Cargo: Presidente

CPF: 110.386.898-56

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Priscila Xavier de Oliveira

Cargo: Diretora de Divisão

CPF: 345.866.838-60

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Gabriela Amaro de Oliveira Silva

Cargo: Membro

CPF: 204.924.068-63

Assinatura: _____

Nome: Lucimar Candeia Camargo

Cargo: Membro

CPF: 109.315.768-22

Assinatura: _____



Nome: Cristiana Azevedo
Cargo: Membro
CPF: 261.854.968-60

Assinatura: _____

Nome: Leila Lobo de Oliveira
Cargo: Membro
CPF: 330.870.948-11

Assinatura: _____

Nome: Maria Carolina Andrade Castedo
Cargo: Membro
CPF: 325.997.828-30

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Relatório de assinaturas



Título do documento:

Termo_de_Fomento_104_2024_Associacao_Casa_Naim_Salto_PA_2_786_2024

Este relatório é resultado de um processo completo de assinatura utilizando produtos da BRy Tecnologia, sendo um formato destinado à verificação de evidências e portando deve ser usado apenas para conferência. A validade jurídica de uma assinatura feita eletronicamente só pode ser devidamente verificada em arquivos digitais.

Para validar, comparar, ou baixar outras versões deste documento, vá até o endereço

<https://app.youassinadordigital.com.br/validate/e740773f-e8d6-42dc-abb3-89f1ebcb4406> e informe a senha de acesso disponibilizada a seguir.



Código de verificação:

e740773f-e8d6-42dc-abb3-89f1ebcb4406

Senha de acesso:

A0Y4Z0YK

Lista de assinantes e eventos

O processo de assinatura obedeceu a seguinte ordem e obteve as evidências descritas abaixo:



Criação do processo de assinatura:

22/05/2024 11:47:31 (BRT)

Nome: ASSOCIACAO CASA NAIM SALTO

Email: casanaimsalto@gmail.com



Clovis Wilson Fontenla

Assinante

Tipo de assinatura: Eletrônica Simples

Email: casanaimsalto@gmail.com

Assinado em: 22/05/2024 13:56:52 (BRT)

IP: 179.235.56.231

Geolocalização: -23.213329411732442,-47.31190876386634

Método de autenticação: E-mail e senha

Clovis Wilson Fontenla



A BRy Tecnologia atesta que na data de emissão deste protocolo a cópia do documento que se mantém em nosso banco de dados possui as assinaturas e evidências citadas.

Data de emissão do relatório: 22/05/2024 13:56:53 (BRT)



<https://app.youassinadordigital.com.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F836-618F-A62B-7188

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✗ BRY TECNOLOGIA SA (CNPJ 04.441.528/0001-57) VIA PORTADOR HEITOR LIMIRIO PIRES (CPF 088.XXX.XXX-07)
Emitido por: Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANA CLARA STABILE (CPF 400.XXX.XXX-84) em 23/05/2024 10:13:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA (CPF 400.XXX.XXX-50) em 23/05/2024 10:16:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA (CPF 202.XXX.XXX-05) em 23/05/2024 10:26:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIMAR CANDEIA CAMARGO (CPF 109.XXX.XXX-22) em 23/05/2024 11:22:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEILA LOBO DE OLIVEIRA (CPF 330.XXX.XXX-11) em 23/05/2024 12:04:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTIANA AZEVEDO (CPF 261.XXX.XXX-60) em 23/05/2024 12:53:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA (CPF 345.XXX.XXX-60) em 23/05/2024 16:18:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 23/05/2024 16:22:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO (CPF 325.XXX.XXX-30) em 27/05/2024 09:32:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA (CPF 204.XXX.XXX-63) em 27/05/2024 11:24:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/F836-618F-A62B-7188>